



CONSELHO CONSTITUCIONAL

DELIBERAÇÃO Nº 8/CC/2003 de 25 de Novembro

Recurso interposto pela Coligação Renamo-União Eleitoral.

Sumário:

O Conselho Constitucional abstem-se de deliberar sobre matérias que se enquadram no âmbito das suas competências legais quando, num processo que lhe foi remetido pela Comissão Nacional de Eleições, resulta que não foi interposto qualquer recurso para este órgão.

A Coligação Renamo-União Eleitoral remeteu à Comissão Nacional de Eleições, uma denúncia relativa a alegadas irregularidades na delimitação geográfica dos Municípios.

A Comissão Nacional de Eleições decidiu por sua vez remeter o processo à consideração do Conselho Constitucional.

Do processo enviado resulta que não foi interposto qualquer recurso para este órgão.

O Conselho Constitucional, em face do que consta dos autos, porque não foi chamado a pronunciar-se sobre matérias que se enquadrem no âmbito das suas competências legais, abstêm-se de deliberar sobre o processo que lhe foi enviado.

Maputo, 25 de Novembro de 2003. – O Conselho Constitucional - Rui Baltazar dos Santos Alves – Lúcia da Luz Ribeiro – Orlando António da Graça – Teodato Mondim da Silva Hunguana – João André Ubisse Guenha.

Anotação:

Deliberação publicada no Boletim da República, I Série, nº 51, de 17 de Dezembro de 2003.